



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

60

ATO Nº 85 , DE 15 DE MARÇO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, item I, letra "b", da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 17, item XXXIII, do Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a inexistência de servidores habilitados em processo seletivo interno ( ascensão funcional ) para a categoria de Atendente Judiciário,

R e s o l v e

REVERTER, "ad referendum" do Pleno, para provimento por concurso público, 1 (uma) vaga destinada a provimento mediante ascensão funcional, da categoria funcional de Atendente Judiciário, Código JF-AJ-023, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

JUIZ RIDALVO COSTA  
PRESIDENTE